



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 06 de junho de 2018.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nºe ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18 /2018

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
8. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES “A” E “B”
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
15. DOS RECURSOS
16. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DA VISITA TÉCNICA
21. DA GARANTIA
22. DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO
23. DA RESCISÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com cancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE **IMPLANTAÇÃO**, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2018

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASAL, RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200, CENTRO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 5429/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE:SUPMIC/GEROC

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 17h00 horas, telefone (82) 3315-3091/(82) 3315-3094 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17h00horas, do dia anterior à data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 22/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 04 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 5429/2018, C.I. nº 24/2017-SUPMIC, S.C. nº 19906, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 10/07/2018, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta TOMADA DE PREÇO, a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação, substituição e remanejamento de HIDRÔMETROS na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. – expedida pela CASAL.

2.2. O prazo de vigência do é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. – expedida pela CASAL.

3.0. DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação consta da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 134.200 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - GEROC.
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
RUBRICA 301.001 – SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:

- a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.
- b) Não se aplica.

5.2. Não poderá participar desta Licitação:

- a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- e) empresas que participaram do projeto executivo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

6.2.2. Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.7. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.2.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

7.2.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.4. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.5. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES “A” E “B”

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018– CASAL
DIA 10/07/2018 às9:00 horas (Horário Local)

OBJETO:Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação, substituição e remanejamento de HIDRÔMETROS na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.3. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018– CASAL
DIA 10/07/2018às09:00 horas (Horário Local)

OBJETO:Constitui o objeto desta Licitação,a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação, substituição e remanejamento de HIDRÔMETROS na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8h00 até às 11h00horas e das 14h00 às 17h00 horas.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f)Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
- g)Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicosque participarão da condução dos serviços, conforme modelo G anexo, onde o(s) responsável(si) técnico(s) devem por sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

c) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome do profissional integrante do quadro técnico da empresa/pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

9.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.

b) A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

c) Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

d) O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

e) No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

f) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando número do CREA e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

9.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

9.3.4. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

9.3.5. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

9.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

9.3.8. No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

9.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.

b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS -, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

10.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

11.1.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

11.1.3. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

11.1.4. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

11.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

11.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação

11.4. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

11.5. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

11.6. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

11.7. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

11.8. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11.9. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

11.10. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.

11.11. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.13. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes.

12.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

12.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

12.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

12.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

12.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

12.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

12.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

12.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

12.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis;
- d) Que apresentarem os preços maiores que os de referência.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

15.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação, apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS

16.1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Presidente da Comissão de Licitação, até as 17:00 horas do 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br, ou protocoladas no protocolo geral da CASAL, no endereço da Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.

16.2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação da proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

17.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

17.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação da proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

18.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

19.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

19.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

19.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

19.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

20.2. O prazo de vigência e de execução do contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

20.3. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

21.0 – DA RESCISÃO

21.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

21.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

21.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

22.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

22.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

23.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

23.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

23.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

23.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

23.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

23.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

23.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 06 de junho de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTE
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº18/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

Maceió, abril/2017



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

R E S U M O

Prestação de Serviço de Implantação de lacre, Implantação e substituição de hidrômetros de $\frac{3}{4}$ ”, 1”, 1½” e 2” em ligações domiciliares já existentes, levantamento, alinhamento, lacração (selagem), remanejamento de cavaletes para a frente do imóvel, com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação domiciliar da CASAL e auditoria comercial sobre desvios nos consumos, com hidrômetros, porcas de fixação, tubetes, registro magnético, e selos numerados, fornecidos pela contratante, e caixas de proteção tipos A, B e C, bem como, todos os demais materiais e conexões necessários a execução dos serviços, fornecidos pela contratada



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO
IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

1.0 – OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir formas e procedimentos para a implementação do projeto de MICROMEDIÇÃO, no que concerne as atividades de Implantação de lacre, implantação e substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4", 1", 1 1/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL

2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão definidos pela CASAL e constarão de:

2.1 - Implantação de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, jardim, apartamento, ou dentro do próprio imóvel, conforme as características deste e da ligação domiciliar existente.

2.2 – Substituição de hidrômetros, com levantamento, alinhamento e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, no jardim, no apartamento ou dentro do próprio imóvel.

2.3 - Remanejamento do cavalete para a testada do imóvel, selagem, lacração, implantação de caixa de proteção e equipamentos de segurança, adequando-o ao padrão da CASAL

2.4 – Implantação de lacres (porca a porca)

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

3.2 – Substituição de hidrômetros

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

3.3 – Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação, tubetes e conexões necessárias, para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B e C conforme características de cada imóvel.

3.4- Lacre

Compreende as atividades de lacração do cavalete (selagem de porca a porca).

4.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CRONOGRAMA

Os serviços de Implantação, substituição de hidrômetros, levantamento, alinhamento e remanejamento de cavaletes para as testadas dos lotes, em ligações domiciliares existentes, serão executados na cidade de MACEIÓ, Alagoas, nas zonas urbana e rural do Município, consoante programação contida no quadro a seguir discriminado:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – QUANTIDADES

As quantidades de serviços serão estimadas, obedecendo a distribuição constante no **ANEXO I**.

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são constantes da Tabela de Preços dos Serviços da CASAL;

6.0 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor total estimado dos serviços é de 1.043.976,40 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

7.0 – CRONOGRAMA

As quantidades deverão obedecer ao cronograma, definido pela contratante no item 5.0 deste Projeto Básico.

8.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze meses), corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, de acordo com legislação e contrato firmado entre as partes.

9.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura da ordem de serviço.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As Normas Internas da CASAL, fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora, independente de transcrição. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas, modelos, formas e condições aqui especificadas para a execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, obrigando-se a realizá-lo em qualquer imóvel a ser definido pela contratante, obedecendo cada ordem de serviço selecionada pela área comercial da CASAL.

10.2 - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente crachá com fotografia 3 x 4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços sem nenhum vínculo empregatício à CASAL.

10.3 - Os empregados deverão trabalhar uniformizados, com a identificação da empresa na parte superior da bata, colete ou similar.

10.4 - Os veículos empregados pela empresa contratada na execução desses serviços, deverão ter afixado nas suas portas laterais, adesivo padronizado pela CASAL, com os seguintes dizeres: “Nome da contratada”, “A serviço da CASAL” “”, com base nas especificações fornecidas pela CASAL.

10.5 - Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequando-se às finalidades previstas para o uso, e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca.

10.6 - Os serviços só poderão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE, através de endereços listados nos Registros de Atendimento, RAS’ emitidas pela CONTRATANTE.

10.7 - Nos casos em que for constatado, pela CONTRATADA, que o imóvel já teve o hidrômetro instalado ou substituído recentemente, o serviço não deve ser executado. Portanto os custos relativos à visita sem execução de serviços não poderão ser cobrados.

10.8- A CONTRATADA deverá dispor de telefones ou E-mails para contatos necessários durante o andamento dos serviços.

10.9- Os serviços deverão ter início no dia seguinte do recebimento das respectivas Ordens de Serviços, emitidas pela área comercial da CASAL.

10.10 - A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a boa e correta execução dos serviços, inclusive (tubo de PVC, fita teflon, adesivos e conexões para adaptação da ligação



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

domiciliar, no caso de remanejamento do cavalete, bem como, areia, cimento e outros materiais para reposição de calçadas, muros, etc., quando da implantação de caixas de proteção).

10.11- A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou peças usadas, nos cavaletes, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 - Para a execução dos serviços a CONTRATADA ou seu empregado preposto deverá localizar o imóvel exato, identificar-se perante o cliente e explicar o motivo de sua presença. A fim de possibilitar tal identificação, a CONTRATADA, receberá da CASAL os Registros de Atendimento, RAs' pela CASAL, que deverão ser apresentadas junto com os encartes, panfletos ou folders de orientação ao Cliente.

10.13 - Caberá à CONTRATADA proteger, durante a execução dos trabalhos, às estruturas, calçadas, muros, jardins, etc. Uma vez concluídos os serviços deverão ser eliminados todos os materiais e resíduos, deixando o local nas mesmas condições encontradas, repondo tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, especificações e qualidade dos materiais encontrados

10.14 - A CONTRATADA se obriga a concluir todos os serviços iniciados no mesmo dia, sob pena de multa se não fazê-lo.

10.15 - Deverão ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA, as Normas de trabalhos noturnos, que concerne à duração e nível de ruído máximo, admitido na legislação específica ou nas normas usualmente adotadas.

10.16 - A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos imóveis, razão pela qual deverão ser tomadas pela CONTRATADA, todas as providências para obedecer a padrões e normas do município sem que acarrete ônus adicional à CASAL, portanto, devem ser adotadas

todas as providências relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes.

10.17 - A CONTRATADA é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com a clientela da CASAL, sendo necessário a CONTRATADA fornecer relação de todos os seus colaboradores envolvidos com os serviços e obrigada a substituir em 48 horas a pedido oficial da CASAL, qualquer de seus colaboradores que não atenderem as suas exigências.

10.18 - No caso de hidrômetros retirados da rede, os mesmos devem ser relacionados contendo, matrícula e endereço do imóvel, número do hidrômetro, capacidade, motivo da retirada e devolvido à Supervisão de Micromedição da CASAL, SUPMIC em Maceió, ou nos escritórios de cada cidade, quando substituídos no Interior do Estado, num prazo máximo de 48:00 horas, a partir da data de execução. O não cumprimento do prazo previsto implicará em multas conforme prevê o **item 16.0** deste Projeto Básico.

10.19 – Os hidrômetros fraudados, quebrados, invertidos, furados, com peças ou instrumentos que impeçam seu perfeito funcionamento, tais como, prego, grampo, arame, agulhas e outros), com torneiras, registros, fora do cavalete, etc., quando retirados, devem ser acondicionados em sacos plásticos lacrados, com identificação do cliente sobre o prazo da abertura do referido saco plástico e análise do aparelho de medição retirado, o qual deverá ser fotografado no ato da retirada.

10.20 – É obrigatório o uso de “nível de bolha” e prumo, para nivelamento dos hidrômetros, cavaletes e caixas de proteção, quando da implantação, substituição de hidrômetros ou remanejamento do cavalete.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

11.1 - Caberá a CASAL, através da **Gerência de Operações e Desenvolvimento Comercial - GEROC**, fornecer os Projetos, a Programação, as normas e padrões necessários à correta execução dos serviços de Implantação, substituição de hidrômetros, remanejamento de cavaletes e auditorias e gerenciar o projeto.

11.2 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.4 - Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento.

11.5 - Programar a execução dos serviços, de forma que os quantitativos mensais sejam distribuídos equilibradamente durante o período.

11.6 - Fornecer à CONTRATADA a relação de clientes e Registros de Atendimento, para execução dos serviços.

12.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

12.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação

12.2 - São consideradas inabilitadas, as Empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

13.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

13.1- Esses serviços compreendem:pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro , e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

13.2 – Todosos materiais (caixa de proteção para hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima, deverão obedecer às especificações da CASAL.

13.3 - Quando houver remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, deverá ser o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

13.4 - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

13.5 - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção.

13.6 - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro

13.7 - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.

13.8 - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem permaneçam no seu interior

13.9 - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.

13.10 - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.11 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.

13.12 – Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.

13.13 - No término de cada serviço, a Empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.

13.14 - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0%(trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO

13.15 - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada,etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente

14.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.

14.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.

14.3- Os Registros de Atendimento, RAs' concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Micromedicação(SUPMIC/CASAL), para serviços realizados na cidade de Maceió, juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificadas no item 16.0 PENALIDADES/RESCISÃO.

14.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.

14.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.

14.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela GEROCC/CASAL.

14.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

15.0 - PENALIDADES/RESCISÃO

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste Projeto Básico, sujeitará aCONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes
- b) No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- d) As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturasmensais pagas à CONTRATADA.

16.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

- a) As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos do presente Projeto Básico.
- b) Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificaçõestécnicas contidas neste Projeto Básico.

17.0 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- a) Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.
- b) Reserva-se a CASAL,o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.
- c) No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.
- d) As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MACEIÓ	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO		SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO		REMANEJAMENTO DO CAVALETE COM CAIXA		REMANEJAMENTO DO CAVALETE SEM CAIXA		IMPLANTAÇÃO DE LACRE	
	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
TOTAL	12.000	1.000	24.000	2.000	1.620	135	1.220	105	24.000	2.000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
REFERÊNCIA DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANT (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOTOTAL(R\$)
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	11.048	35,92	396.844,16
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	22.104	17,93	396.324,72
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	400	44,90	17.960,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	800	23,30	18.640,00
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	400	56,12	22.448,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	800	30,30	24.240,00
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	152	95,40	14.500,80
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	296	45,00	13.320,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (A, B)	1.440	119,17	171.604,80
REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA(C)	180	178,75	32.175,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	1.220	59,58	72.687,60
IMPLANTAÇÃO DE LACRE	24.000	11,09	266.160,00
TOTAL	62.840	-	1.446.905,08

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da CASAL.

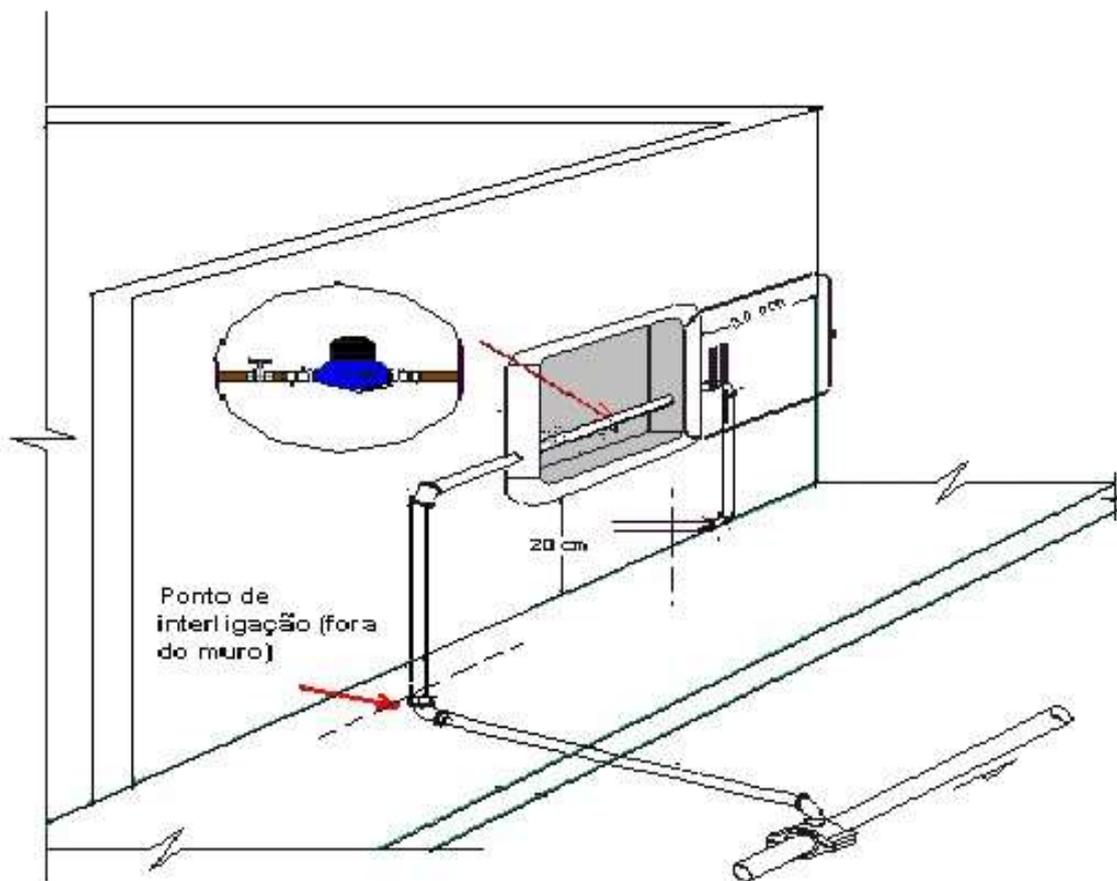


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO, OU NA PAREDE DO IMÓVEL

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante

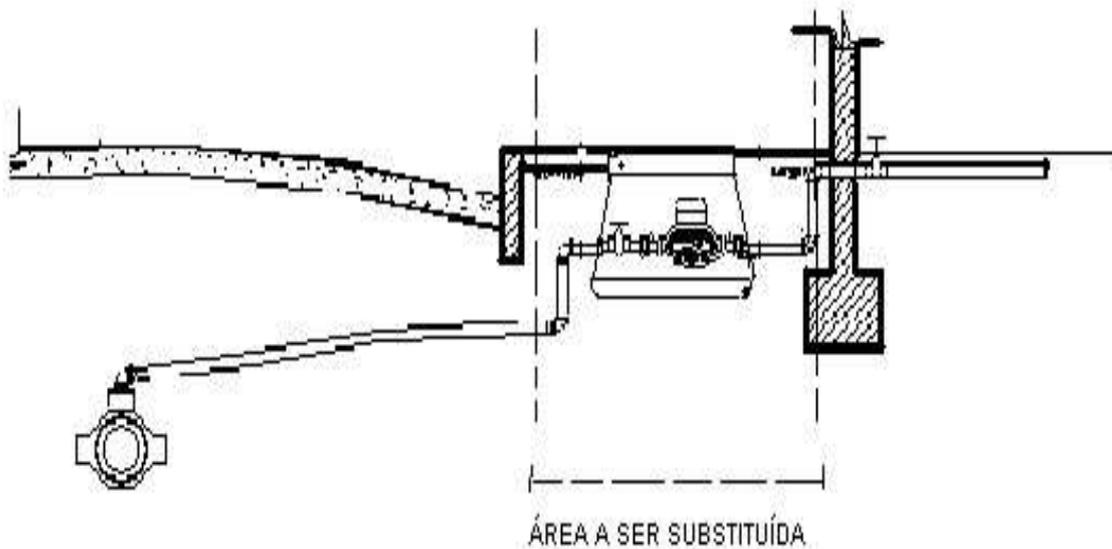


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.

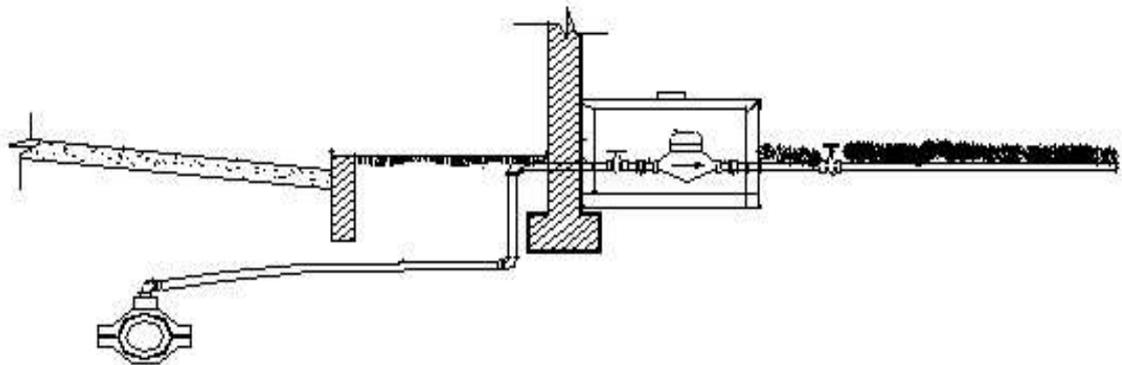


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

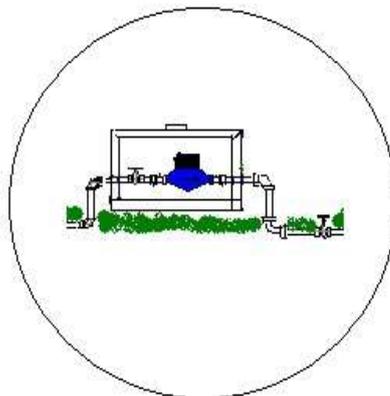
ANEXO IV

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO,
PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO (TIPOS: A; B; C), PARA IMPLANTAÇÃO DE
HIDRÔMETROS NO MURO, PAREDE OU PASSEIO (CALÇADA)

1- OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas, em fibra de vidro, ou polipropileno (PP), do tipo "A" "B" ou "C", conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 30m³/h, vide modelos próprios, anexos.

2- DETALHES TÉCNICOS:

2.1 As caixas de proteção dos tipos "A", "B" e "C", obedecerão ao padrão de construção em fibra de vidro, ou polipropileno (PP) (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão).

2.2 A caixa do tipo "B", para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima de 1,50mm, formada em 03 (três) camadas de fibra e resina na tampa, preparada para suportar peso de até 150,0kg, podendo o seu corpo ter uma mistura de até 10,0% (dez vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.3 A caixa do tipo "A", terá sua tampa com espessura mínima de 1,20mm podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.4 A caixa do tipo "C", terá sua tampa com espessura mínima de 5,0mm e reforço da estrutura com barras metálicas embutidas em "X", podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.5 A caixa do tipo "A" deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo "B" e "C", em baixo relevo, na tampa.

2.6 As caixas devem conter dobradiças em latão, resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação (para evitar embaçamento).

3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

- Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

- No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

- As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.

4 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

4.1 – Cuba da Caixa – tipo A – material; fibra de vidro

4.1.1 – Altura da Frente	275,0mm
4.1.2 – Largura da frente	380,0mm;
4.1.3 – Profundidade	120,0mm
4.1.4 – Altura do fundo	205,0mm
4.1.5 -Largura do fundo	305,0mm
4.1.6 – Espessura	1,5mm

4.2 – Tampa da Caixa – tipo A

4.2.1-Altura	270,0mm
4.2.2- Largura:	370,0m
	m;
4.2.3 -Bordas	25,0mm
4.2.4 - Espessura	1,2mm

Logomarca em alto ou baixo relevo

REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

4.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

5 -CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

5.1 - Cuba da Caixa – tipo B - piso

5.1.1-Altura da Frente	260,0mm
5.1.2- Largura da Frente	360,0mm
5.1.3 -Profundidade	120,0mm
5.1.4 –Altura do fundo	250,0mm
5.1.5 -Largura do fundo	350,0mm
5.1.6 - Espessura	3,0mm

5.2 – Tampa da Caixa – tipo B - piso

5.2.1 -Altura	300,0mm
5.2.2 - Largura	400,0mm
5.2.3-Bordas (A)	12,0mm
5.2.4 - Espessura (A)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

5.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

6 -CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

6.1 - Cuba da Caixa – tipo C – piso

6.1.1 – Largura ex.	440,0mm
6.1.2 – Largura in.	380,0mm;
6.1.3 – Comprimento e	540,0mm
6.1.4 – Comprimento in.	490,0mm
6.1.5 –Altura	300,0mm



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.1.6 – Borda 8,0mm

6.2 – Tapa da Caixa – tipo C

6.2.1-Altura 26,0mm

6.2.2- Largura: 490,0mm;

6.3.4 - Comprimento 600,0mm

Logomarca em baixo relevo

6.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

7 – DETALHE DA CAIXA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CAIXA DE HIDRÔMETRO
TIPO "A"

ESPECIFICAÇÕES

CAIXA TIPO "A" - PARA PAREDE

MATERIAL

FIBRA DE VIDRO
CHAVE TRIANGULAR
DOBRADIÇAS EM LATÃO

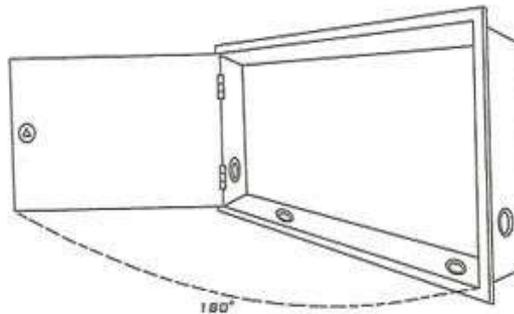


CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

LARGURA DA FRENTE (TOTAL) = 305,0MM
PROFUNDIDADE (INTERNA) ATÉ A BORDA = 100,0MM
LARGURA DO FUNDO (INTERNA) = 245,0MM
COMPRIMENTO DA FRENTE (TOTAL) = 420,0MM
COMPRIMENTO DO FUNDO (INTERNO) = 340,0MM

TAMPA

LARGURA = 37,0MM
COMPRIMENTO = 37,5MM
ABERTURA = 180°
ESPESSURA = 12,0MM



ANEXO VI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

0,40cm (mínimo)0,50cm (mínimo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – CASAL

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – HIDRÔMETROS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA: Substituição, Implantação, Remanejamento de Hidrômetros e implantação de lacres						
LOCAL: Maceió/AL						
						BDI SERVIÇOS: 20,76%
DATA: MAR/2018 DATA BASE: Sinapi / Janeiro - Orse / Dezembro						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	COMPOSIÇÃO CASAL	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	und	10.000,00	30,9	309.000,00
1.2	COMPOSIÇÃO CASAL	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	und	22.000,00	17,03	374.660,00
1.3	COMPOSIÇÃO CASAL	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	und	200,00	48,58	9.716,00
1.4	6971 ORSE	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	und	400,00	35,52	14.208,00
1.5	COMPOSIÇÃO CASAL	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	und	200,00	53,01	10.602,00
1.6	COMPOSIÇÃO CASAL	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	und	400,00	41,35	16.540,00
1.7	COMPOSIÇÃO CASAL	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	und	76,00	57,42	4.363,92
1.8	6972 ORSE	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	und	148,00	44,36	6.565,28
1.9	COMPOSIÇÃO CASAL	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (A) - Inclusive a caixa	und	480,00	127,49	61.195,20
1.10	COMPOSIÇÃO CASAL	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (B) - Inclusive a caixa	und	480,00	107,68	51.686,40
1.11	COMPOSIÇÃO CASAL	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (C) - Inclusive a caixa	und	120,00	167,23	20.067,60
1.12	COMPOSIÇÃO CASAL	REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	und	840,00	76,3	64.092,00
1.13	COMPOSIÇÃO CASAL	IMPLANTAÇÃO DE LACRE	und	12.000,00	8,44	101.280,00
Sub Total I						1.043.976,40
TOTAL						R\$ 1.043.976,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Substituição, Implantação, Remanejamento de Hidrômetros e implantação de lacres

LOCAL: Maceió/AL

DATA: MAR/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
I	SERVIÇOS													
1.1	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	309.000,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
			25.770,60	25.770,60	25.770,60	25.770,60	25.739,70	25.739,70	25.739,70	25.739,70	25.739,70	25.739,70	25.739,70	25.739,70
			1833,00	1833,00	1833,00	1833,00	1833,00	1833,00	1833,00	1833,00	1834,00	1834,00	1834,00	1834,00
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4"	374.660,00	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.215,99	31.233,02	31.233,02	31.233,02	31.233,02
			16,00	16,00	16,00	16,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
1.3	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	9.716,00	777,28	777,28	777,28	777,28	825,86	825,86	825,86	825,86	825,86	825,86	825,86	825,86
			34,00	34,00	34,00	34,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1"	14.208,00	1.207,68	1.207,68	1.207,68	1.207,68	1.172,16	1.172,16	1.172,16	1.172,16	1.172,16	1.172,16	1.172,16	1.172,16
			17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	16,00	16,00	16,00	16,00
1.5	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	10.602,00	901,17	901,17	901,17	901,17	901,17	901,17	901,17	901,17	848,16	848,16	848,16	848,16
			33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	34,00	34,00	34,00	34,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2"	16.540,00	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.364,55	1.405,90	1.405,90	1.405,90	1.405,90
			7,00	7,00	7,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
1.7	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	4.363,92	401,94	401,94	401,94	401,94	344,52	344,52	344,52	344,52	344,52	344,52	344,52	344,52
			12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	13,00
1.8	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 2"	6.565,28	532,32	532,32	532,32	532,32	532,32	532,32	532,32	532,32	576,68	576,68	576,68	576,68
			40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
1.9	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (A) - Inclusive a caixa	61.195,20	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60	5.099,60
			40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
1.10	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (B) - Inclusive a caixa	51.686,40	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20	4.307,20
			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1.11	REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA CASAL (C) - Inclusive a caixa	20.067,60	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30	1.672,30
			70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
1.12	REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	64.092,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00	5.341,00
			1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
1.13	IMPLANTAÇÃO DE LACRE	101.280,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00
			8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00
	FATURAMENTO DA OBRA	1.043.976,40	R\$ 87.031,63	R\$ 87.031,63	R\$ 87.031,63	R\$ 87.031,63	R\$ 86.956,37	R\$ 86.956,37	R\$ 86.956,37	R\$ 86.956,37	R\$ 87.006,10	R\$ 87.006,10	R\$ 87.006,10	R\$ 87.006,10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº18/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº -----
-----, representada pelo Sr.(ª) _____, abaixo
assinado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nºe CPF nº
....., para representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos
atos relativos exclusivamente a sessão pública da licitação em referência, outorgando-lhe poderes,
inclusive para acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a
devolução de documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS:(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para execução do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais assinado pelo responsável técnico da empresa com seu respectivo número do CREA (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1- Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELOE

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exime o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.S.^a, o (s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. (outro(s) técnico(s)

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as anotações de Responsabilidade Técnica - ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital, e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico)

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2018 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e possui Vice-Presidente de Gestão _____ de _____ Operacional, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018– CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 5429/2017, C.I. Nº 24/2017 – GERO, S.C. nº XXXX, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação, substituição e remanejamento de HIDRÔMETROS na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

c) Especificação técnica das caixas de proteção de hidrômetro para instalação no muro, parede ou na calçada (passeio) e especificação técnica das caixas de proteção (tipos: a;b;c), para implantação de hidrômetros no muro, parede ou passeio (calçada).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ _____ (_____).

3.1.Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2.As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 134.200 – GERENCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - GEROC.

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.

RUBRICA301.001 – SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

4.1 – Implantação de hidrômetro: Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

4.2 – Substituição de hidrômetros: Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

4.3 – Remanejamento do cavalete: Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação, tubetes e conexões necessárias, para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B e C conforme características de cada imóvel.

4.4- Lacre: Compreende as atividades de lacração do cavalete (selagem de porca a porca).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO:O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

6.1.A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2.A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

6.3.Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

6.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

6.6.Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C/C



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.1. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência e de execução do contrato poder ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

9.1. Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto e sua prorrogação ultrapasse os 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC.

9.2. O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

10.1. - Implantação de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, jardim, apartamento, ou dentro do próprio imóvel, conforme as características deste e da ligação domiciliar existente.

10.2 – Substituição de hidrômetros, com levantamento, alinhamento e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, no jardim, no apartamento ou dentro do próprio imóvel.

10.3 - Remanejamento do cavalete para a testada do imóvel, selagem, lacração, implantação de caixa de proteção e equipamentos de segurança, **adequando-o** ao padrão da CASAL

10.4–**Implantação de lacres (porca a porca)**

10.5. DA MÃO DE OBRA, DO FARDAMENTO E DOS VEÍCULOS

- A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente crachá com fotografia 3 x 4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços sem nenhum vínculo empregatício à CASAL
- Os empregados deverão trabalhar uniformizados, com a identificação da empresa na parte superior da bata, colete ou similar.
- Os veículos empregados pela empresa contratada na execução desses serviços, deverão ter afixado nas suas portas laterais, adesivo padronizado pela CASAL, com os seguintes dizeres: “Nome da contratada”, “A serviço da CASAL” “”, com base nas especificações fornecidas pela CASAL.
- Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequando-se às finalidades previstas para o uso, e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca.

10.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CAMPO

- Para a execução dos serviços a CONTRATADA ou seu empregado preposto deverá localizar o imóvel exato, identificar-se perante o cliente e explicar o motivo de sua presença. A fim de possibilitar tal identificação, a CONTRATADA, receberá da CASAL os Registros de Atendimento, RAS’ pela CASAL, que deverão ser apresentadas junto com os encartes, panfletos ou folders de orientação ao Cliente.
- Caberá à CONTRATADA proteger, durante a execução dos trabalhos, às estruturas, calçadas, muros, jardins, etc. Uma vez concluídos os serviços deverão ser eliminados todos os materiais e resíduos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

deixando o local nas mesmas condições encontradas, repondo tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, especificações e qualidade dos materiais encontrados

- A CONTRATADA se obriga a concluir todos os serviços iniciados no mesmo dia, sob pena de multa se não o fizer.
- Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo CREA, fundamentado no Projeto Básico e do relatório anexo do Projeto Básico, que foi desenvolvido pela Gerência de Projetos e Custos/Superintendência de Engenharia desta Companhia, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

10.7. DOS HIDRÔMETROS RETIRADOS

- No caso de hidrômetros retirados da rede, os mesmos devem ser relacionados contendo, matrícula e endereço do imóvel, número do hidrômetro, capacidade, motivo da retirada e devolvido à Supervisão de Micromedição da CASAL, SUPMIC em Maceió.
- Os hidrômetros fraudados, quebrados, invertidos, furados, com peças ou instrumentos que impeçam seu perfeito funcionamento, tais como, prego, grampo, arame, agulhas e outros), com torneiras, registros, fora do cavalete, etc., quando retirados, devem ser acondicionados em sacos plásticos lacrados, com cientificação do cliente sobre o prazo da abertura do referido saco plástico e análise do aparelho de medição retirado, o qual deverá ser fotografado no ato da retirada.
- É obrigatório o uso de “nível de bolha” e prumo, para nivelamento dos hidrômetros, cavaletes e caixas de proteção, quando da implantação, substituição de hidrômetros ou remanejamento do cavalete.
- Os serviços só poderão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE, através de endereços listados nos Registros de Atendimento, RAs’ emitidas pela CONTRATANTE.
- Nos casos em que for constatado, pela CONTRATADA, que o imóvel já teve o hidrômetro instalado ou substituído recentemente, o serviço não deve ser executado. Portanto os custos relativos à visita sem execução de serviços não poderão ser cobrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DO MATERIAL: A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a boa e correta execução dos serviços, inclusive (tubo de PVC, fita teflon, adesivos e conexões para adaptação da ligação domiciliar, no caso de remanejamento do cavalete, bem como, areia, cimento e outros materiais para reposição de calçadas, muros, etc., quando da implantação de caixas de proteção).

11.1.A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou peças usadas, nos cavaletes, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

11.3. As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos deste contrato.

11.4. Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendência de Gestão Comercial e Operacional, através de Ordem de Serviço.

12.1. Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualquer motivo a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Outras competências estabelecidas no projeto básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A obra será fiscalizada por empregado da CASAL nomeado através de Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

13.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- i) Outras competências estabelecidas no projeto básico.

13.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

satisfatório.

13.3.A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

13.4.Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

13.5.Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6.Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

13.7.A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

13.8. Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.

13.9- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.

13.10- Os Registros de Atendimento, RAs' concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Micromedição(SUPMIC/CASAL), para serviços realizados na cidade de Maceió, juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multa conforme especificadas no item 16.0 PENALIDADES/RESCISÃO.

13.11- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.

13.12. A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela GEROC/CASAL.

13.13. A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

14.1.1.Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela Comissão.

14.2.Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

14.3.Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

14.4.Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

14.5.Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.6. Caberá aCASAL, através da **Gerência de Operações e Desenvolvimento Comercial-GEROC**, fornecer os Projetos, a Programação, as Normas e Padrões necessários à correta execução dos serviços de implantação, substituição de hidrômetros, remanejamento de cavaletes e auditorias e gerenciar o projeto.

14.7 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

14.8 - Programar a execução dos serviços, de forma que os quantitativos mensais sejam distribuídos equilibradamente durante o período.

14.9 - Fornecer à CONTRATADA a relação de clientes e Registros de Atendimento, para execução dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:A Contratada deverá atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

15.1.A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e/ou terceiros, e/ou a veículos.

15.4 - As Normas Internas da CASAL, fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas, modelos, formase condições aqui especificadas para a execução dos serviços, obrigando-se a realizá-lo em qualquer imóvel a ser definido pela contratante, obedecendo cada ordem de serviço selecionada pela área comercial da CASAL.

15.5- A CONTRATADA deverá disporde telefones ou E-mails para contatos necessários durante o andamento dos serviços.

15.5- Os serviços deverão ter início no dia seguinte do recebimento das respectivas Ordens de Serviços,emitidas pela área comercial da CASAL.

15.7 - Deverão ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA, as Normas de trabalhos noturnos, que concerne à duração e nível de ruído máximo, admitido na legislação específica ou nas normas usualmente adotadas.

15.8. A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos imóveis, razão pela qual deverão ser tomadas pela CONTRATADA, todas as providências para obedecer a padrões e normas do município sem que acarrete ônus adicional à CASAL, portanto, devem ser adotadas todas as providências relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes.

15.9. A CONTRATADA é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com a clientela da CASAL, sendo necessário a CONTRATADA fornecer relação de todos os seus colaboradores envolvidos com os serviços e obrigada a substituir em 48 horas a pedido oficial da CASAL, qualquer de seus colaboradores que não atenderem as suas exigências.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD Nº 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.1. Os serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES DOS SERVIÇOS: O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes
- b) No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes
- c) Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- d) As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitados serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXA DE PROTEÇÃO (TIPOS: A; B; C), PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MURO, PAREDE OU PASSEIO (CALÇADA)

1- OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, ou polipropileno (PP), do tipo “A” “B” ou “C”, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 30m³/h, vide modelos próprios, anexos.

2- DETALHES TÉCNICOS:

2.1 As caixa de proteção dos tipos “A”, “B” E “C”, obedecerão ao padrão de construção em fibra de vidro, ou polipropileno (PP) (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão).

2.2 A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima de 1,50mm, formada em 03 (três) camadas de fibra e resina na tampa, preparada para suportar peso de até 150,0kg, podendo o seu corpo ter uma mistura de até 10,0% (dez vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.3 A caixa do tipo “A”, terá sua tampa com espessura mínima de 1,20mm podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.4 A caixa do tipo “C”, terá sua tampa com espessura mínima de 5,0mm e reforço da estrutura com barras metálicas embutidas em “X”, podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.

2.5 A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo “B” e “C”, em baixo relevo, na tampa .

2.6 As caixas devem conter dobradiças em latão, resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação (para evitar embaçamento).

3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

- Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

- No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada , não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

- As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

4.1 – Cuba da Caixa – tipo A – material; fibra de vidro

4.1.1 – Altura da Frente	275,0mm
4.1.2 – Largura da frente	380,0mm;
4.1.3 – Profundidade	120,0mm
4.1.4 – Altura do fundo	205,0mm
4.1.5 -Largura do fundo	305,0mm
4.1.6 – Espessura	1,5mm

4.2 – Tapa da Caixa – tipo A

4.2.1-Altura	270,0mm
4.2.2- Largura:	370,0mm;
4.2.3 -Bordas	25,0mm
4.2.4 - Espessura	1,2mm

Logomarca em alto ou baixo relevo

REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

4.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

5 -CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

5.1 - Cuba da Caixa – tipo B - piso

5.1.1-Altura da Frente	260,0mm
5.1.2- Largura da Frente	360,0mm
5.1.3 -Profundidade	120,0mm
5.1.4 – Altura do fundo	250,0mm
5.1.5 -Largura do fundo	350,0mm
5.1.6 - Espessura	3,0mm

5.2 – Tapa da Caixa – tipo B - piso

5.2.1 -Altura	300,0mm
5.2.2 - Largura	400,0mm
5.2.3-Bordas (A)	12,0mm
5.2.4 - Espessura (A)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

5.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

6 -CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

6.1 - Cuba da Caixa – tipo C – piso

6.1.1 – Largura ex.	440,0mm
6.1.2 – Largura in.	380,0mm;
6.1.3 – Comprimento ex	540,0mm
6.1.4 – Comprimento in.	490,0mm
6.1.5 –Altura	300,0mm
6.1.6 – Borda	8,0mm

6.2 – Tapa da Caixa – tipo C

6.2.1-Altura	26,0mm
6.2.2- Largura:	490,0mm;
6.3.4 - Comprimento	600,0mm

Logomarca em baixo relevo

ANEXO II



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

7 – DETALHE DA CAIXA

CAIXA DE HIDRÔMETRO
TIPO "A"

ESPECIFICAÇÕES

CAIXA TIPO "A" - PARA PAREDE

MATERIAL

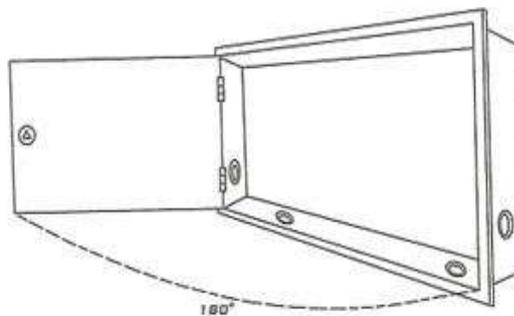
FIBRA DE VIDRO
CHAVE TRIANGULAR
DOBRADIÇAS EM LATÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

LARGURA DA FRENTE (TOTAL) = 305,0MM
PROFUNDIDADE (INTERNA) ATÉ A BORDA = 100,0MM
LARGURA DO FUNDO (INTERNA) = 245,0MM
COMPRIMENTO DA FRENTE (TOTAL) = 420,0MM
COMPRIMENTO DO FUNDO (INTERNO) = 340,0MM

TAMPA

LARGURA = 37,0MM
COMPRIMENTO = 37,5MM
ABERTURA = 180°
ESPESSURA = 12,0MM





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS